



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 047/91

**“ Concede reajuste salarial aos
Servidores Municipais e dá
outras providências”.**

16/08/1991



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Croatá

LEI Nº 047/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os salários dos servidores do Município ficam reajustados a partir de 1º (primeiro) de agosto deste ano na forma a seguir:

<u>I - Cargos de Confiança</u>	<u>Salário</u>	<u>Repres./Grat.</u>
1 - Chefe de Gabinete e Secret.	65.000,00	130.000,00
2 - Assessor ESpecial	40.000,00	80.000,00
3 - Secret. Execut., Ch. Divisão	22.000,00	44.000,00
4 - Chefe de Secção	14.500,00	29.000,00
<u>II - Cargos Permanentes</u>		

<u>Função</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Salário</u>
01 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASA I	34.000,00/mês
02 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA I	28.000,00/mês
03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AXA II	29.000,00/mês
04 - ORIENTADOR DE SAÚDE	OS I	28.000,00/mês
05 - ORIENTADOR DE SAÚDE	OS II	29.000,00/mês
06 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I-A	28.000,00/mês
07 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I-B	30.000,00/mês
08 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE I-C	32.000,00/mês
09 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II-A	30.000,00/mês
10 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II-B	32.000,00/mês
11 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE II-C	34.000,00/mês
12 - REGENTE DE CLASSE	RC I	9.000,00/mês
13 - REGENTE DE CLASSE	RC II	9.300,00/mês
14 - REGENTE DE CLASSE	RC III	9.700,00/mês
15 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM I	165,00/h
16 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PNM II	175,00/h
17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG I	9.000,00/mês
18 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG II	15.600,00/mês
19 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG III	17.400,00/mês
20 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG IV	20.700,00/mês
21 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASG V	28.000,00/mês

Art. 2º - Fica criado para o Hospital Monsenhor Antonino, com efeito retroativo a 01/01/91, o cargo de Diretor Clínico, privativo de profissional médico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 16 de agosto de 1.991

José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal